



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 7/2017

Concede Título de Cidadão Honorário ao senhor
Geraldo Bento empresário da Indústria Madeireira
pela contribuição para o crescimento econômico e
social de Juína.

A Câmara Municipal de Juína aprovou e esta Presidência promulga o
seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Geraldo
Bento, empresário do setor madeireiro pela contribuição para o crescimento econômico e
social de Juína.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Juína, Palácio dos Pioneiros, em 22 de
novembro de 2017.



Sandro Cândido da Silva

Presidente

Certidão de Publicação

Registrada em livro próprio e publicado por afixação em lugar de costume, no recinto da Câmara Municipal de Juína e Diário
Oficial do Estado de Mato Grosso.

Juína, 22 de novembro de 2017.



Edmaro Rodrigues da Silva

1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.º 6/2017

Concede Título de Cidadão Honorário ao professor Júlio Cesar Martins Viana, pela contribuição efetiva para o processo de desenvolvimento da educação do Estado de Mato Grosso e município de Juína.

A Câmara Municipal de Juína aprovou e esta Presidência promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao professor Júlio Cesar Martins Viana, pela contribuição efetiva para o processo de desenvolvimento da educação do Estado de Mato Grosso e município de Juína.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Juína, Palácio dos Pioneiros, em 22 de novembro de 2017.

Sandro Cândido da Silva
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N.º 7/2017

Concede Título de Cidadão Honorário ao senhor Geraldo Bento empresário da Indústria Madeireira pela contribuição para o crescimento econômico e social de Juína.

A Câmara Municipal de Juína aprovou e esta Presidência promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Geraldo Bento, empresário do setor madeireiro pela contribuição para o crescimento econômico e social de Juína.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Câmara Municipal de Juína, Palácio dos Pioneiros, em 22 de novembro de 2017.

Sandro Cândido da Silva
Presidente

PORTARIA**PORTARIA N.º 52/2017**

A Sua Excelência o senhor presidente da Câmara Municipal de Juína, Sandro Cândido da Silva, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 20, inciso VII, alínea "a" e "c" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína,

Considerando, a necessidade de limitar os gastos de passagens e despesas com locomoção de servidores para municípios dentro do Estado de Mato Grosso e para outros estados da Federação,

Considerando, a necessidade de dar maior celeridade às decisões e ações administrativas, em busca da elevação dos níveis de efetividade, eficiência, eficácia e economicidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o limite máximo de quatro (4) passagens mensais (duas passagens de ida e duas passagens de volta) por servidor para viagens dentro do estado de Mato Grosso, e, de quatro (4) passagens ao ano (duas passagens de ida e duas passagens de volta) por servidor para outros estados da Federação, não podendo a soma de ambas ultrapassar a quantia de dezessets (16) passagens ao ano.

Art. 2º É obrigatória a apresentação pelo servidor na concessão de passagem, comprovante que ira representar o legislativo em eventos de interesse da Casa ou então participar de curso de capacitação.

Art. 3º A solicitação de passagens deverá ser realizada pelo proponente por meio de formulário constante do Anexo I, que será deferida ou não pelo Presidente da Casa e obedecerá aos seguintes prazos:

I – para viagem a outros municípios do estado de Mato Grosso, até três (3) dias, contados da data prevista do afastamento; e,

II – para viagem a outros estados da federação, quando houver a necessidade de aquisição de passagem aérea, até quinze (15) dias, contados da data prevista do afastamento.

Art. 4º Todas as solicitações de concessão de passagens deverão ser justificadas, indicando com clareza o objetivo da viagem.

Art. 5º As passagens aéreas serão reservadas de acordo com o menor preço, através de pesquisa de mercado.

Art. 6º A viagem em caráter de extrema urgência poderá ser dispensado a obediência do prazo de solicitação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2018.

Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Juína, Palácio dos Pioneiros aos 21 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessets (2017).

Sandro Cândido da Silva
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**

A Câmara Municipal de Rondonópolis por determinação do Sr. Presidente, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONCESSÃO DE HONRARIAS, COMO MEDALHAS, TÍTULOS DE CIDADÃO, TROFÉUS E COMENDAS, PARA SEREM ENTREGUES PELOS VEREADORES NAS SESSÕES REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos. Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Legislativo nº 1.448, de 2015, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Instrução Normativa SCL nº 001, de 2017 - versão 02, Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 06/12/2017 Horário: 13h30min

Credenciamento: 06/12/2017 Horário: 13h às 13h30min

Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço eletrônico (www.rondonopolis.mt.leg.br - LICITAÇÕES), ou ainda na sede da Câmara, sito a Rua Cafelandia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 12h00min às 18h00min.

Rondonópolis, 22 de novembro de 2017.

MARIA UMBELINA DUARTE AMORIM
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**LEGISLAÇÕES****RESOLUÇÃO N.º 010/2017**

Promove alterações no Regimento Interno da Câmara de Vereadores Mirins de Sinop Estado de Mato Grosso.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica suprimido o inciso IV do artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Mirim de Sinop Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O Artigo 28 e seu parágrafo único do Regimento Interno da Câmara de Vereadores Mirins de Sinop/MT, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. O Vereador Mirim, tanto o titular quanto o suplente, terá direito a ajuda de custo, representada pelo fornecimento de material escolar e uniforme no início de cada Biênio da Legislatura Mirim, bem como lanche e transporte nos dias de realização das Sessões Ordinárias, e das Palestras.

§ 1º. Nos dias de realização de Palestras da Câmara Mirim, o lanche será servido aos Vereadores Mirins Titulares, aos Suplentes e aos Alunos convidados a participarem das palestras.

§ 2º. Das Escolas que tiverem representantes na Câmara Mirim, 05 (cinco) serão sorteadas para receber 01 (um) kit de material escolar ou pedagógico, para que seja fornecido a um de seus alunos, em critério a ser estabelecido pela direção da Escola.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.